

**Várzea Grande**
MAIS TRABALHO

estabilidade funcional
e dá outras providências.

Jayme Veríssimo de Campos

Principal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 68 insisos VI e IX da Constituição Federal art. 19 das disposições Constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que os servidores que alcançaram o Direito à estabilidade, cujos nomes não integraram Decretos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande os servidores cujo nome cargo, lotação e data de Admissão sequeem abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	ADMISSÃO
Joaldo G. Ferreira Gomes	Agente Administrativo	Gabinete Prefeito	16.02.77
Paulo Gonçalo da Silva	Fiscal de Rendas	Fazenda	01.07.83

Artº. A Secretaria de Administração incumbe as anotações relativas à estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de de Julho de 2001.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

OBS: Publicado nesta data por não ter sido publicada em época oportuna.

Obs = publ. no jornal
a Tribuna Paranaense
pág = 03
data = 19/08/01